

LEI N° 3.119, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRE O EVENTO DENOMINADO “CRUZADA EVANGELÍSTICA – CELINA PARA CRISTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Alegre SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 2.705/2006, que instituiu o Calendário Oficial do Município de Alegre, o evento denominado “CRUZADA EVANGELÍSTICA - CELINA PARA CRISTO”, a ser realizado anualmente, sem data pré-fixada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 01 de dezembro de 2010.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.